



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Fone Fax: (055) 281.1351 - Rua XV de Novembro nº 438 - 96570.000 - Caçapava do Sul - RS

LEI Nº 1196, de 09 de janeiro de 2001.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Sociedade Caçapavana de Auxílio aos Pobres - SCAP, de conformidade com o Convênio nº 800/2000-PEAS.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a SOCIEDADE CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES "LAR DO IDOSO ROSINHA BORGES" – SCAP, para repasse dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 2º- O Município repassará a Conveniada a importância de R\$ 7.575.73 (sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos), que será dividida em 11 parcelas de iguais valores, na medida das transferências efetuadas ao Fundo Municipal de Assistência Social pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

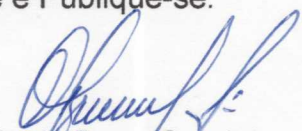
Art. 3º- O prazo de duração do Convênio será de 14 (quatorze) meses, nos termos do Convênio nº 800/2000 – PEAS.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro do ano dois mil e hum (2001).


JORGE ABDALLA,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Alfredo Brum Sobrinho,

PUBLICADO